



# Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1310

**AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ-RJ, MEDIANTE CONVÊNIO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a CESSÃO do Servidor deste Município, ocupante de cargo efetivo, Dr. MARCELO SOARES NEVES, médico Ginecologista - Obstetra, para a Prefeitura Municipal de Macaé-RJ, mediante convênio e sem ônus para o Município de Mirai - Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

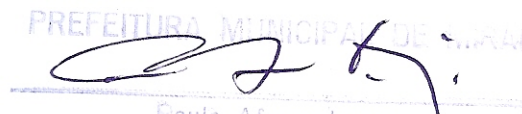
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de junho de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração